



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

RESOLUÇÃO Nº 002/2011
DE 15 DE MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES EM DIAS DE SESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução::

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, através da Presidência, autorizada a fornecer aos funcionários públicos efetivos e contratados, diariamente, lanches no período matutino e vespertino.

Art. 2º - A autorização contida no artigo 1º desta resolução fica estendida, nos dias de sessão legislativa, além dos funcionários, também aos vereadores desta Casa de Leis, a ser concedida após o encerramento das Sessões.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de março de 2011.


Cláudio Vergílio
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


Maria Vicentina dos Santos
DIRETORA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

1-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA C/ FORNECIMENTO DE LANCHES	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2011*	2012	2013
DESPESAS DE CUSTEIO				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200,00	2.200,00	2.400,00	2.400,00
TOTAL	200,00	2.200,00	2.400,00	2.400,00

* Início em Fevereiro de 2011.

2.0 – DECLARAÇÃO

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para fazer face a nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 15 de março de 2011.


Cláudio Vergílio
PRESIDENTE DA CÂMARA